PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

2008/2144(INI)

8.10.2008

PARECER

da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre a luta contra a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil (2008/2144(INI))

Relatora: Lissy Gröner

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Verifica com preocupação a distribuição crescente, na Internet, de conteúdos de pornografia infantil envolvendo crianças cada vez mais jovens; convida todos os Estados-Membros a tornarem o bloqueio do acesso a sítios de pornografia infantil uma obrigação juridicamente vinculativa, de modo que as empresas que fornecem o acesso à Internet sejam obrigadas a bloquear esses sítios criminosos;

2. Solicita à Comissão que, no quadro da cooperação internacional, redobre esforços em matéria de filtragem e encerramento dos sítios que exibem pornografia infantil;

3. Insta os Estados-Membros a prestarem informações sobre a situação do diálogo com as partes interessadas, visando encerrar sítios web ilegais; exorta a Comissão a intensificar as conversações com as autoridades nacionais e as partes interessadas, a fim de desenvolver uma estratégia integrada, vocacionada para o encerramento de tais sítios web;

4. Salienta, em particular, a necessidade de desenvolver campanhas de sensibilização de pais e adolescentes para os riscos da pornografia infantil na Internet e, em especial, para o risco de exploração sexual nas salas de "chat" e nos ciberfóruns; felicita os Estados-Membros que já lançaram campanhas desta natureza;

5. Rende homenagem às ONG europeias e às organizações profissionais que já desenvolveram campanhas destinadas a pais e filhos;

6. Exorta os Estados-Membros a concederem apoio adequado às vítimas e respectivas famílias e a informarem com a Comissão sobre as medidas exactas tomadas para esse efeito, em particular no que respeita ao apoio linguístico, ao aconselhamento jurídico e psicossocial, às autorizações especiais de residência concedidas, bem como à prestação de auxílio em processo penal;

7. Exorta os Estados-Membros a melhorarem a protecção das crianças vítimas de abusos cometidos por familiares;

8. Insta os Estados-Membros a relatarem, de forma detalhada, a situação observada em matéria de cooperação transfronteiriça, referindo, em particular, se a cooperação com as ONG é prevista por lei ou na prática;

9. Solicita à EUROPOL que institua uma unidade específica incumbida das questões que se prendem com a pornografia e a prostituição infantis, composta por peritos com formação especial em questões específicas de género, na perspectiva de cooperação com a Virtual Global Taskforce (VGT); apela a uma cooperação estreita entre esta unidade específica e as autoridades policiais dos Estados-Membros e de países terceiros competentes em matéria de pornografia e prostituição infantis para, desta forma, se criar uma rede transnacional de luta contra estes fenómenos;

10. Exorta os Estados-Membros a fornecerem informações sobre o destino de bens confiscados no contexto de casos comprovados de prostituição ou pornografia infantis;

11. Convida os Estados-Membros a reverem as suas disposições processuais em matéria de jurisdição, bem como a questão da extraterritorialidade, a fim de assegurar que os autores de tais crimes não escapem à justiça; convida as autoridades competentes a procederem ao intercâmbio de informações sobre esta matéria;

12. Insta a Comissão a, em cooperação com os Estados-Membros e os organismos internacionais competentes, apresentar regularmente estudos em que sejam analisados dados discriminados por género que incidam, em particular, nos seguintes parâmetros:

   – origem das vítimas;

   – ambiente social e familiar;

   – eventuais ligações com o tráfico internacional;

   – papel da família em casos de prostituição ou pornografia infantis;

   – casos de vítimas múltiplas;

   – ofertas de emprego, em especial no sector dos serviços, destinadas a menores do sexo feminino;

13. Exorta os Estados-Membros a verificarem se as respectivas leis de protecção da criança asseguram ainda de forma adequada a protecção contra a exploração sexual de crianças e adolescentes, tendo em conta o índice crescente de exploração sexual e assédio nos novos média e tecnologias da comunicação e a tendência geral de sexualização de crianças e adolescentes;

14. Exorta a Comissão a avaliar outras necessidades em termos de protecção das vítimas e das respectivas famílias, tendo em conta formas alternativas de estruturas familiares.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	7.10.2008
Resultado da votação final	+: 25 –: 1 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Edit Bauer, Emine Bozkurt, Ilda Figueiredo, Věra Flasarová, Claire Gibault, Lissy Gröner, Zita Gurmai, Esther Herranz García, Anneli Jäätteenmäki, Lívia Járóka, Piia-Noora Kauppi, Rodi Kratsa-Tsagaropoulou, Roselyne Lefrançois, Siiri Oviir, Marie Panayotopoulos-Cassiotou, Zita Pleštinská, Christa Prets, Teresa Riera Madurell, Raül Romeva i Rueda, Eva-Britt Svensson, Britta Thomsen, Anne Van Lancker, Anna Záborská
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Mary Honeyball, Marusya Ivanova Lyubcheva, Maria Petre, Petya Stavreva